TERMO DE REFERÊNCIA

PROJETO BÁSICO

REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRIANÇA É AMOR – SEBASTIÃO HENRIQUE DO CARMO

1 – DO OBJETO

O presente Projeto Básico tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para execução de obra de engenharia destinada à reforma e ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil – Criança é Amor – Sebastião Henrique do Carmo, localizado na Avenida José Francisco Tavares, Centro, Orizânia – MG.

A contratação compreenderá o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada e demais recursos necessários à completa execução dos serviços, conforme os projetos de engenharia, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo administrativo.

A execução ocorrerá sob o regime de empreitada por preço global.

2 – DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de realizar intervenções na edificação existente, visando sanar problemas construtivos, tais como trincas, infiltrações e deteriorações, bem como promover sua ampliação para atender às demandas decorrentes da implantação do ensino em tempo integral.

A obra tem como finalidade proporcionar instalações adequadas às atividades educacionais, garantindo melhores condições de segurança, acessibilidade, funcionalidade e conforto aos alunos, professores, servidores e demais usuários da unidade escolar.

3 – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem executados compreenderão a reforma das instalações existentes e a ampliação da edificação, contemplando a construção de 04 (quatro) salas de aula, com área interna aproximada de 134,00 m², totalizando 205,00 m² de área nova a construir, incluindo as coberturas no acesso das salas e no acesso principal da edificação existente; a execução de muro de arrimo, com área de 129,00 m²; a construção de muro de divisa, com área de 158,18 m²; e a reforma da edificação existente, abrangendo área de 631,11 m²,

Rua Dorcelino Inácio de Souza, 22, Centro, Orizânia, Estado de Minas Gerais, CEP 36.828-000, E-mail: gabinete@orizania.mg.gov.br

conforme as soluções estabelecidas nos projetos de engenharia e nas especificações técnicas elaboradas para o empreendimento.

A descrição detalhada dos serviços, materiais, métodos executivos e respectivos quantitativos encontra-se estabelecida nos seguintes documentos, que integram este Projeto Básico:

- Projetos de engenharia;
- Memorial descritivo e especificações técnicas;
- Planilha orçamentária detalhada;
- Memórias de cálculo dos quantitativos;
- Cronograma físico-financeiro;
- Demais documentos técnicos pertinentes à execução da obra.

A contratada deverá executar integralmente os serviços previstos nesses documentos, respeitando as normas técnicas aplicáveis e as orientações da fiscalização municipal.

4 – DO VALOR ESTIMADO E REAJUSTES

A planilha orçamentária, datada de 15/10/2026, foi elaborada com base nas tabelas SINAPI 09/2026 e SICOR/MG 07/2026, em regime não desonerado, com BDI de 20,59% e ISS de 3,00%, conforme memória de composição do BDI integrante do processo.

O valor estimado da contratação será aquele constante da planilha orçamentária elaborada pela Administração Municipal, com base nos sistemas referenciais de custos SICOR e SINAPI, considerando os quantitativos levantados, os custos dos serviços, o BDI e demais encargos incidentes.

Valor total estimado: R$ 584.839,15(quinhentos e oitenta e quatro mil e oitocentos e trinta e nove reais e quinze centavos).

O orçamento detalhado, com os respectivos quantitativos e preços unitários, integra os documentos técnicos do processo licitatório.

Para fins de reajustamento dos preços contratuais, fica estabelecido o índice setorial INCC-M (Índice Nacional de Custo da Construção – Mercado), divulgado pela Fundação Getulio Vargas – FGV, ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente.

A data-base do orçamento estimado é 09/2026, mês de referência do SINAPI utilizado na planilha, observando-se o interregno mínimo de 12 (doze) meses para eventual reajustamento, contado dessa data, conforme os critérios estabelecidos na legislação e no instrumento contratual.

5 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Rua Dorcelino Inácio de Souza, 22, Centro, Orizânia, Estado de Minas Gerais, CEP 36.828-000, E-mail: gabinete@orizania.mg.gov.br

O prazo previsto para execução integral da obra será de 04 (quatro) meses, contado da ordem de serviço, mediante cumprimento dos marcos de resultado definidos no cronograma físico-financeiro. O prazo de vigência contratual será de 08 (oito) meses, contado da assinatura do contrato, abrangendo a execução, o recebimento e a liquidação das obrigações, observado o art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

As medições deverão corresponder às etapas do cronograma físico-financeiro concluídas e atestadas pela fiscalização, nos termos do art. 46, § 9º, da Lei nº 14.133/2021. A planilha de quantitativos será instrumento de controle, não constituindo critério autônomo de remuneração por unidades isoladas. Não serão atestados serviços em desacordo com as especificações ou alterações não autorizadas formalmente.

Eventual necessidade de alterações de prazo deverão ser devidamente justificadas e submetidas à análise e aprovação da Administração, observadas as disposições legais e contratuais.

6 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Durante a realização da obra, a creche permanecerá em funcionamento, exceto durante o recesso e os períodos em que seja necessária interdição motivada. A contratada deverá apresentar, antes da ordem de serviço, plano de segregação do canteiro e de execução por etapas, a ser validado pela fiscalização e Secretaria Municipal de Educação, com barreiras físicas, controle de acessos, rotas seguras para alunos, restrição de operações ruidosas, prevenção de poeira e quedas de materiais, priorização das reformas internas nas férias e procedimentos de resposta a emergências.

A visita técnica ao local de execução da obra será facultativa, sendo assegurado aos interessados o direito de realizar vistoria prévia para conhecimento das condições físicas, características e particularidades do imóvel e do local dos serviços.

A Administração disponibilizará data e horário para a realização da vistoria, mediante agendamento prévio, conforme condições estabelecidas no edital.

Caso o licitante opte por não realizar a visita técnica, deverá apresentar declaração formal, assinada por seu responsável técnico, atestando que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades da obra e que assume a responsabilidade pela elaboração de sua proposta, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das condições locais para justificar eventuais dificuldades na execução contratual.

A não realização da visita técnica não poderá ser utilizada como motivo para impedir a participação do licitante no certame, nos termos do art. 63, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Rua Dorcelino Inácio de Souza, 22, Centro, Orizânia, Estado de Minas Gerais, CEP 36.828-000, E-mail: gabinete@orizania.mg.gov.br

A contratada deverá:

a) Executar os serviços em conformidade com os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos;

b) Disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à execução integral da obra;

c) Empregar materiais novos, de qualidade compatível com as especificações técnicas, não sendo permitida sua substituição sem autorização da fiscalização;

d) Manter profissionais devidamente qualificados e em quantidade suficiente para o cumprimento do cronograma;

e) Observar as normas técnicas da ABNT, as normas regulamentadoras de segurança do trabalho e a legislação aplicável;

f) Providenciar a sinalização, o isolamento e a organização do canteiro de obras, adotando medidas de proteção aos trabalhadores, usuários e terceiros;

g) Manter o local da obra limpo e organizado, promovendo a remoção e destinação adequada dos resíduos gerados;

h) Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer divergência, incompatibilidade ou situação que possa comprometer a execução dos serviços;

i) Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, os serviços e materiais que apresentarem defeitos ou estiverem em desacordo com as especificações;

j) Providenciar as placas de identificação da obra e demais documentos e registros exigidos pelos órgãos competentes.

7 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DAS PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA

Para a qualificação técnica, serão exigidos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) registro ou inscrição da licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no conselho profissional competente (CREA ou CAU);

b) capacidade técnico-profissional: comprovação de que a licitante possui, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo conselho competente, relativa à execução de obra ou serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância indicadas abaixo;

c) capacidade técnico-operacional: atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) a execução de obra ou serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância, com os quantitativos mínimos indicados abaixo, admitido o somatório de atestados.

Rua Dorcelino Inácio de Souza, 22, Centro, Orizânia, Estado de Minas Gerais, CEP 36.828-000, E-mail: gabinete@orizania.mg.gov.br

Consideram-se parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, com valor individual igual ou superior a 4% do valor estimado (R$ 24.031,24), nos termos do art. 67, § 1º:

- Concreto estrutural (item 4.5 da planilha): 27,45 m³;
- Estaca tipo broca de concreto, diâmetro de 30 cm (item 4.6): 90,00 m;
- Alvenaria estrutural de blocos de concreto (item 6.1): 121,99 m²;
- Estrutura metálica (trama de aço) para cobertura (item 10.1): 114,72 m².

Os quantitativos mínimos exigidos para a capacidade técnico-operacional correspondem a 50% (cinquenta por cento) das quantidades das respectivas parcelas, nos termos do art. 67, § 2º, vedadas limitações de tempo e de local.

A habilitação jurídica, a regularidade fiscal, social e trabalhista e a qualificação econômico-financeira observarão os arts. 66, 68 e 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do edital.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da empresa contratada:

a) Executar integralmente o objeto contratado, respeitando os prazos, projetos e especificações estabelecidos;

b) Assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução da obra;

c) Manter responsável técnico habilitado, com registro no conselho profissional competente, durante a execução dos serviços;

d) Providenciar as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs ou registros de responsabilidade técnica exigíveis;

e) Responsabilizar-se pela segurança de seus trabalhadores e pela prevenção de acidentes no canteiro de obras;

f) Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços;

g) Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pela Administração Municipal;

h) Apresentar boletins de medição, relatórios fotográficos e demais documentos solicitados pela fiscalização;

i) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência contratual;

j) Somente subcontratar parcelas do objeto nos limites e condições expressamente autorizados no edital e no contrato, mediante prévia anuência da Administração, mantida sua

Rua Dorcelino Inácio de Souza, 22, Centro, Orizânia, Estado de Minas Gerais, CEP 36.828-000, E-mail: gabinete@orizania.mg.gov.br

responsabilidade integral, conforme art. 122 da Lei nº 14.133/2021, vedada a subcontratação total.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Administração Municipal:

a) Disponibilizar os projetos, especificações técnicas e demais documentos necessários à execução da obra;

b) Emitir a ordem de serviço após o cumprimento das condições necessárias ao início dos trabalhos;

c) Designar formalmente gestor e fiscais responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato;

d) Acompanhar a execução dos serviços, verificando sua conformidade com os documentos técnicos e contratuais;

e) Analisar e aprovar as medições dos serviços efetivamente executados;

f) Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas no contrato;

g) Notificar a contratada acerca de eventuais irregularidades verificadas durante a execução da obra.

10 – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

A execução da obra será acompanhada e fiscalizada por representante(s) formalmente designado(s) pela Administração Municipal, que deverá(ão) verificar o cumprimento das obrigações contratuais e a conformidade dos serviços com os projetos e especificações técnicas.

A fiscalização poderá solicitar esclarecimentos, determinar correções, rejeitar serviços executados em desacordo com as condições estabelecidas e registrar as ocorrências verificadas durante a execução.

A atuação da fiscalização não eximirá a contratada de suas responsabilidades técnicas, legais e contratuais.

11 – DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

As medições serão realizadas por etapas efetivamente concluídas do cronograma físico-financeiro e por metas de resultado verificáveis, e não por mera soma de quantidades unitárias, conforme art. 46, § 9º, da Lei nº 14.133/2021. Para cada medição a contratada apresentará boletim por etapa, relatório fotográfico, registros técnicos e demais evidências solicitadas pela fiscalização. Após aprovação, emissão de nota fiscal, regular liquidação e observância da ordem cronológica legal, o pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias,

Rua Dorcelino Inácio de Souza, 22, Centro, Orizânia, Estado de Minas Gerais, CEP 36.828-000, E-mail: gabinete@orizania.mg.gov.br

conforme condições detalhadas no contrato. Serviços não executados, não aceitos ou não autorizados não gerarão direito a pagamento.

12 – DO RECEBIMENTO DA OBRA

O recebimento da obra, distinto das medições intermediárias, ocorrerá nos termos do art. 140, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante conclusão do escopo, verificação dos testes e inspeções cabíveis e os prazos definidos no instrumento contratual:

a) **Recebimento provisório:** realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, após verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita da contratada sobre a conclusão da obra;

b) **Recebimento definitivo:** realizado por servidor ou comissão designada pela Administração, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em até 90 (noventa) dias contados do recebimento provisório.

O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, solidez e durabilidade da obra, inclusive por vícios ocultos, nos termos do art. 140, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13 – DA GARANTIA E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A CONTRATADA deverá prestar garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos dos arts. 96 e 98 da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo à contratada optar por uma das modalidades de garantia admitidas na legislação. A garantia deverá permanecer válida durante a execução contratual, observadas as condições estabelecidas no edital e no contrato.

Nos termos do art. 140, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o recebimento definitivo da obra não eximirá a CONTRATADA, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e segurança dos materiais e serviços executados e pela funcionalidade da construção, reforma ou ampliação, ficando obrigada, quando identificados vícios, defeitos ou incorreções, a realizar as reparações, correções, reconstruções ou substituições necessárias, às suas expensas.

14 – DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

Considerando que a contratação se refere à reforma e ampliação de uma edificação existente, os impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços são, em princípio, de baixa magnitude, temporários e inerentes às atividades da construção civil, podendo

Rua Dorcelino Inácio de Souza, 22, Centro, Orizânia, Estado de Minas Gerais, CEP 36.828-000, E-mail: gabinete@orizania.mg.gov.br

envolver geração de resíduos, emissão de poeira e ruídos, movimentação de solo, consumo de recursos naturais e circulação de veículos e equipamentos.

Em razão das características e do porte da intervenção, não se prevê, em princípio, a necessidade de elaboração de estudo ambiental específico, ressalvadas eventuais exigências legais ou determinações dos órgãos ambientais competentes.

A empresa contratada será responsável pela adoção das medidas necessárias à prevenção, ao controle e à mitigação dos impactos ambientais decorrentes da execução da obra, devendo observar, no mínimo, as seguintes providências:

- Realizar a segregação, o acondicionamento, o transporte e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil;

- Adotar medidas para reduzir a emissão de poeira e a propagação de ruídos durante a execução dos serviços;

- Utilizar racionalmente os recursos naturais, especialmente água e energia elétrica;

- Manter o canteiro de obras limpo, organizado e em condições adequadas de segurança e higiene;

- Evitar o lançamento de resíduos, materiais ou efluentes em vias públicas, redes de drenagem e áreas não autorizadas;

- Providenciar, quando exigíveis, as licenças, autorizações e demais documentos ambientais necessários à execução dos serviços.

A contratada deverá cumprir integralmente a legislação ambiental vigente e as normas técnicas aplicáveis, responsabilizando-se pelos procedimentos de controle ambiental relacionados às atividades executadas, bem como pela reparação de eventuais danos ambientais decorrentes de sua atuação.

15 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas correrão à conta da dotação 02.05.01.12.365.1201.1017.0000.4.4.90.51.00 – Ficha 521, natureza 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações, fonte 1.540.1071 – FUNDEB 30%, conforme declaração de disponibilidade orçamentária emitida pelo setor contábil.

16 – DA MODALIDADE E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A contratação será realizada por concorrência eletrônica, com julgamento pelo menor preço global e regime de empreitada por preço global, nos termos dos arts. 28, II, 33, I, e 46, II e § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Rua Dorcelino Inácio de Souza, 22, Centro, Orizânia, Estado de Minas Gerais, CEP 36.828-000, E-mail: gabinete@orizania.mg.gov.br

A empresa contratada deverá executar o objeto em estrita observância a este Projeto Básico, aos projetos de engenharia, ao memorial descritivo, à planilha orçamentária, ao cronograma físico-financeiro e às demais condições estabelecidas no edital e no contrato.

Os documentos técnicos mencionados constituem parte integrante deste Projeto Básico, devendo ser utilizados como referência obrigatória para apresentação das propostas, execução, fiscalização e recebimento da obra.

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, observada a legislação aplicável.

Orizânia – MG, 10 de novembro de 2026.

WEVERTON DE OLIVEIRA SOUZA:09533347678

Assinado de forma digital por WEVERTON DE OLIVEIRA SOUZA:09533347678
Dados: 2026.11.10 11:45:43 -03'00'

Weverton de Oliveira Souza
Engenheiro Civil
CREA-MG nº 231.589/D

Jonia Leite Filho
Prefeito Municipal

Rua Dorcelino Inácio de Souza, 22, Centro, Orizânia, Estado de Minas Gerais, CEP 36.828-000, E-mail: gabinete@orizania.mg.gov.br

ANEXO I

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Imagem 1 - Muro a ser demolido e área da ampliação e construção do novo muro no local que aparece a cerca.



Imagem 2 - Muro a ser demolido e área da ampliação e construção do novo muro no local que aparece a cerca.



Imagem 3 - Muro a ser demolido e área da ampliação e construção do novo muro no local que aparece a cerca.



Imagem 4 - Área da construção das salas e ao fundo o muro a ser demolido.



Imagem 5 - Área da construção das salas e à direita, o muro a ser demolido.



Imagem 6 - Área externa com piso de concreto danificado.

Rua Dorcelino Inácio de Souza, 22, Centro, Orizânia, Estado de Minas Gerais, CEP 36.828-000, E-mail: gabinete@orizania.mg.gov.br



Imagem 7 – Condição dos pisos e revestimentos da cozinha.



Imagem 8 – Condição dos pisos e revestimentos da cozinha.



Imagem 9 – Parede externa onde apresenta infiltrações com frequência.

Rua Dorcelino Inácio de Souza, 22, Centro, Orizânia, Estado de Minas Gerais, CEP 36.828-000, E-mail: gabinete@orizania.mg.gov.br